



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

NOTA

O Sindicato dos Servidores de Conselhos e Ordens Autárquicas do Estado da Bahia – SINSERCON-BA, por intermédio desta Nota, torna público, o rol de condutas que vem sendo adotado pela atual Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, bem como elencar as ações já executadas, além de providências e encaminhamentos que ainda poderão ser realizados por este Sindicato, frente ao posicionamento da gestão do COREN-BA.

Práticas – no mínimo questionáveis – de gestores da administração pública em geral, e que, invariavelmente, refletem e impactam em supressão de direitos e de benefícios, de forma a prejudicar os servidores públicos, lamentavelmente, é uma realidade que norteia muitos Conselhos de Fiscalização de Profissões.

Decisões tomadas por impulso, pautadas no ego, no mero querer; adoção de medidas e projetos – propostos por colaboradores que precisam justificar sua presença nos cargos e seus altos salários – contendo falhas de planejamento inequívocas, ausência de fiscalização e acompanhamento efetivos quanto à execução e alcance da finalidade; contratações de pessoal (sem qualquer experiência anterior em instituições públicas) com grau de parentesco com gestores, pautadas no coleguismo e/ou amizade, ou indicações políticas; decisões sustentadas em estudos ou projetos com distorções, muitas vezes apócrifos, realizados por mera formalidade, corrigidos e alterados de forma corriqueira mesmo após a sua aprovação (fato que demonstra sua fragilidade e coloca em dúvida as deliberações que foram adotadas com base no próprio projeto); decisões viciadas pela falta de transparência; não utilização de instrumentos democráticos como consulta pública e debate com a categoria, ou mesmo com o público interessado; omissões por ausência de controle interno (auditorias internas e externas); ausência de prestação de contas de forma permanente, são alguns exemplos de condutas que configuram um modelo de gestão pública temerária, alheia à responsabilidade fiscal e social e que contrariam as boas práticas de governança.

Não obstante, apesar da gestão normalmente poder lançar mão de várias despesas discricionárias, as que atingem os direitos e anseios dos trabalhadores são, invariavelmente, colocadas como prioridade na adoção de medidas de contingenciamento. Em caráter complementar, a mudança de postura dos trabalhadores também se deve ao fato de que a figura do contingenciamento passou a ser adotada como justificativa para uma reprogramação orçamentária implementada sem qualquer transparência.

Neste sentido, a Diretoria do COREN-BA **se nega a conceder quaisquer benefícios e vantagens econômicas aos seus Servidores, contidas em extensa Pauta Reivindicatória para se firmar Acordo Coletivo de Trabalho com este Sindicato.**



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

Os fatos e/ou situações listadas abaixo – de pleno conhecimento dos Servidores da Sede e Subseções – e que são comprovadas com uma mera consulta no sitio eletrônico da Autarquia na Internet, reforçam as razões e fundamentos para a Rejeição da contraproposta apresentada pela atual gestão do COREN-BA, de mera manutenção dos termos do ACT 2019/2020, sem aplicabilidade das cláusulas financeiras que preveem a correção com base na inflação. Se não, vejamos:

1. Em 04 de abril de 2020 houve a suspensão do auxílio-transporte de todos os Servidores, que começaram a exercer as suas atividades remotamente. Além da conseqüente redução dos gastos com material de expediente, descartáveis, limpeza e higiene; suspensão da limpeza das subseções (diaristas); redução das despesas com serviços de correios; provável redução nas contas de consumo e manutenção, como energia, água, telefone, etc., fazendo com que houvesse uma diminuição considerável das despesas fixas, ainda que em volume razoável;
2. Em Maio/2020, uma Servidora com uma remuneração de R\$ 9.978,25 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) pediu aposentadoria, o que resta implícito que esse valor deixou de ser despesa a partir do mês de Junho/2020, conforme consta no Portal da Transparência, no sitio eletrônico da Autarquia (Vide link: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ba/transparencia/remuneracao-dos-empregados/?matricula=988>);
3. Em 09 de Julho de 2020 houve a exoneração de uma Servidora que tinha como remuneração o valor de R\$ 5.098,27 (cinco mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos): mais um valor que deixou de ser despesa mensal. (Vide link: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/portaria-no-274-de-9-de-julho-de-2020_57907.html);
4. Em 20 de julho de 2020 o Coren-BA exibiu a aquisição de 07 (sete) veículos: sendo 02 (dois) do tipo caminhonete e 05 (cinco) do tipo SUV. Como já possuía 05 (cinco) veículos, a frota totalizou 12 (doze) veículos, para serem conduzidos por apenas 04 (quatro) Motoristas (01 Servidor e 03 Terceirizados). O que nos leva a deduzir que o recurso foi aplicado sem o mínimo planejamento, evidenciando total inexistência da real necessidade da aquisição dos automóveis, violando os princípios do interesse público e da eficiência, além de impactar no aumento de despesas secundárias, como contratação de estacionamento, apólices de seguros, rastreadores, plotagem, manutenção e depreciação. (Links que comprovam as informações acima: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/coren-ba-intensifica-fiscalizacao-no-interior-do-estado-com-a-aquisicao-de-novos-carros_58122.html; http://ba.corens.portalcofen.gov.br/dispensa-de-licitacao-010-2020_55598.html; http://ba.corens.portalcofen.gov.br/pregao-eletronico-n-010-2020_55522.html; http://ba.corens.portalcofen.gov.br/pregao-eletronico-n-032-2019_52874.html).



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

Se a Diretoria do Coren-BA adotasse medidas efetivas de controle das suas finanças, teria realizado aquisição de bens e serviços, que se comprovaram totalmente desnecessários? Por qual motivo não priorizou as despesas/planejamento, em conformidade com a sua arrecadação?!

5. No dia 03 de Agosto de 2020 foi nomeada uma Coordenadora de Vetor Norte, com remuneração de R\$ 5.385,38 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Portaria n.º 301/2020 (Vide links: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/portaria-no-301-de-3-de-agosto-de-2020_58689.html e <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ba/transparencia/remuneracao-dos-empregados/?matricula=25320>). Ora, em plena Pandemia causada pela contaminação do Novo Coronavírus – período em que seus Servidores exerciam suas atividades de forma remota e não presencial – quais os fundamentos que justificariam a referida contratação, quando em verdade a folha de pagamento já deveria estar próxima do limite SUGERIDO (50% por cento) pelos órgãos de controle?

Em Agosto/2020 a arrecadação já apresentava o suposto declínio? É razoável, no último quadrimestre do mandato, contrair obrigações que geram despesas desta natureza sem a devida motivação?

6. Diminuição dos números de viagens executadas pelos Fiscais, visto que as atividades passaram a ser exercidas de forma remota (embora tenham sido realizadas viagens para municípios do interior da Bahia por outros colaboradores). PORÉM, quando o deslocamento se deu através de veículo oficial do Coren-BA, as respectivas diárias passaram a sofrer uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), consoante Art. 11 da Portaria no 249/2019 (Vide link: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/decisao-no-249-de-11-de-julho-de-2019_51429.html);
7. O pagamento de cerca de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por mês do aluguel e taxa de condomínio de 06 (seis) salas alugadas na cidade de Feira de Santana, para abrigar o Vetor Norte. Sendo que as salas foram alugadas no mês de Setembro/2019, as obras nas instalações (salas) iniciaram em Janeiro/2020 e duraram até Julho/2020. Ou seja, por vários meses o Conselho utilizou-se do seu orçamento para bancar salas vazias, além de certamente ter custeado as despesas de manutenção (fornecimento de água, energia, etc.), ainda que em taxas mínimas (Vide links: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/dispensa-de-licitacao-n-005-2019_51704.html);
8. Contratação do Coordenador do Vetor Norte (cidade de Feira de Santana), em 05 de Novembro de 2019 – quase 08 (oito) meses antes do início das obras nas 06 (seis) salas onde funciona o referido Vetor estarem prontas. Ressaltando que, em todo esse período – 08 (oito) meses de antecedência! – o referido Coordenador permaneceu lotado na sede do Conselho, em Salvador/BA! Fato inconteste, e que mais uma vez comprova a evidente ausência de



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

planejamento, além de total falta de zelo com a coisa pública, e flagrante descompromisso com o orçamento da Autarquia. (Vide links: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/portaria-no-1189-de-05-de-novembro-de-2019_52726.html);

9. Não contente com as falhas de planejamento e execução com a recente criação do chamado Vetor Norte (Feira de Santana) e seus desdobramentos, em Maio/2020, ainda em meio a Pandemia, a gestão do Coren/BA efetuou o aluguel de salas comerciais, no município de Vitória da Conquista, para abrigar o tal Vetor, e, novamente, vem pagando até a presente data por salas vazias, ampliando ainda mais os prejuízos causados ao erário, em total desrespeito aos seus jurisdicionados, servidores e sociedade. (Vide links: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/dispensa-de-licitacao-005-2020_55584.html);
10. Outros fatos e situações também ocorreram ao longo dos últimos meses, como aquisição de televisores que estão sendo instalados nos corredores da Sede do Conselho, sabe-se lá com que objetivo relevante que justifique este gasto; o valor da obra realizada no Vetor Norte (Feira de Santana - (Vide links: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ba/transparencia/obras/>); compra de mobiliários e aparelhos de ar condicionados, no lugar de aproveitamento dos existentes após fechamento de subseções. Fatos que, a priori, demonstram a ausência de práticas para melhoria da gestão dos recursos públicos e eficiência do gasto, sobretudo se considerarmos que o discurso reiterado de “falta de recursos financeiros” já foi adotado pela atual Diretoria durante as negociações do ACT de 2018/2019 e 2019/2020. A propósito, quais foram as medidas administrativas austeras adotadas pela gestão do Coren-BA que contribuíram para reduzir despesas e diminuir o impacto orçamentário?

Como se pode verificar, o modelo administrativo adotado pela atual Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, e executado pelos que os cercam, em nenhum momento incluiu os Servidores como elemento fundamental na elaboração e execução de seus projetos. Muito menos demonstrou interesse em abrir e manter um canal para ouvir os anseios de seus colaboradores, ou mesmo de adotar uma política interna de reconhecimento e valorização da sua força de trabalho.

A Diretoria do SINSERCON-BA, no exercício das suas atribuições estatutárias, não medirá esforços para – na defesa dos direitos e interesses da categoria – adotar medidas cabíveis que a situação requer.